



CENTRO DE FORMAÇÃO DE BASTO

REGIMENTO INTERNO DA SECÇÃO DE FORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO



NOVEMBRO DE 2015



REGIMENTO INTERNO

Artigo 1º

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

1. O presente documento define o regime de funcionamento da Secção de Formação e Monitorização do CFBasto.

Artigo 2º

FUNCIONAMENTO

2. A secção de formação e monitorização (SFM) é constituída pelo diretor do Centro de Formação que preside e pelos coordenadores de formação indicados por cada agrupamento de escola/escola associada.
3. A comunicação entre e com a SFM é estabelecida, preferencialmente, via e-mail.
4. A convocatória das reuniões será enviada aos seus membros com a antecedência mínima de 48h;
5. Na ordem de trabalhos da reunião, no período de antes da ordem do dia, podem ser integrados assuntos sugeridos por qualquer um dos seus membros, desde que aceites pela maioria dos presentes;
6. As reuniões da SFM decorrerão na Escola Profissional de Fermil, num dia fixo da semana, durante o período da tarde, definido em reunião da Comissão Pedagógica.
7. A SFM reúne ordinariamente, uma vez por mês extraordinariamente sempre que convocada pelo seu presidente ou por dois terços dos seus membros;
8. A duração máxima das reuniões da SFM é de 3 horas, podendo ser ultrapassada com a anuência da maioria dos presentes;
9. Das reuniões de SFM será lavrada ata, elaborada rotativamente pelos seus membros, a qual é submetida à aprovação na reunião seguinte.



10. Salvo motivos de força maior, os membros da SFM, quando impossibilitados de comparecer às reuniões, têm que fazer a respetiva comunicação ao Presidente da Secção, com, pelo menos, 24 horas de antecedência.
11. A justificação das faltas às reuniões será enviada pelo Professor ao Diretor da Escola/Agrupamento de escolas onde exerce a atividade.

Visto e Aprovado pela Secção de Formação
e Monitorização do Centro de Formação de
Basto, em 18 de novembro de 2015

O Diretor do Centro de Formação

João Carlos Machado Sousa, Doutor.